PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP

E D I T A L

(Processo nº 334/2025)

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, Rones de Oliveira Toledo, portaria 00X/2025, na forma da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 09, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 11, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 14 DE 8 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 17, de 06 de fevereiro de 2024; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro, de 2022, IN nº 53 de 28 de dezembro de 2022, IN nº 65 de 07 de julho de 2021, bem como a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta do Processo n° 334/2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, destinada à atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de São Luis do Quitunde/AL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 28/01/2026

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnccompras.com

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.bnccompras.com

CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 – O presente pregão tem por objeto aquisição de **material e equipamentos odontológicos** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1– O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Lei 14.133/21 Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...

1.1.2 .1 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão1427/2021 Plenário)

1.1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no www.bnccompras.com prevalecerão as primeiras.

1.1.2.1. Em caso de discordância existente entre a sequência numérica ou quantidade do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema www.bnccompras.com, prevalecerão as do sistema.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio eletrônico (www.bnccompras.com).

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de conta no www.bnccompras.com, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso do login e senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência.

2.3.6– autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7– empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8– pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.9– aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10– empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11– pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.13– Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.14– Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4– O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5– A vedação de que trata o item 3.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.6– Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1 - **DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**:

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1) indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.bnccompras.com

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnccompras.com

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal.

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §2°)

6.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §3°)

6.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9- Para envio dos lances referente ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto ”.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

7.1.1.1 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior a licitação não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;

h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;

VII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de

títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;

IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.1.2 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

7.1.3 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

7.1.4 Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Ampla), tudo conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.1.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

7.1.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

7.1.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

7.1.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se referem os subitens 7.1.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos,

7.1.9 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Lei 14.133/21 art. 4º § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema ou no chat, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

10.1.5 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante (se for o caso).

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – **A PROPOSTA FÍSICA READEQUADA DEVE CONTER**:

10.2.1 - Valor unitário e total do item;

10.2.2 - Marca;

10.2.3 - Fabricante (sempre que possível);

10.2.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2.5 - Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

10.2.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.7 - Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

10.2.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.2.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.11 – No ato do envio da proposta, a licitante poderá anexar os documentos de habilitação que não constam do SICAF.

10.2.11.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances através do e-mail cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

10.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.5–Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.5.1–a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.6 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

10.7.1 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

c) contiver vícios insanáveis.

d) não vier assinada digitalmente com assinatura no gov.br ou outro certificado icp.

e) não apresentar o seguro de proposta no valor mínimo de 1% do valor da sua proposta, na conta agencia 1139-8 conta 2048-6-BB, ou nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021).

e1) o seguro garantia deve ser efetivado/depositado até a data e horário marcados para abertura da sessão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

e2) o valor do seguro será devolvido em até 10 dias após a finalização da licitação.

f) apresentarem preços acima do orçamento estimado para os itens; ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.8.1- Conforme decreto Municipal 011/2024 Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.2- Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8.3 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11 – As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante/pregoeiro.

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF e, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1.1–A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

11.1.2 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – os documentos exigidos que não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância as regras deste edital, a licitante deverá apresentar no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, e especificação compatível ao da presente licitação OU ao do item do qual esteja participando.

a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma;

a2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, necessita de reconhecimento de firma.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do município da pessoa jurídica.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS: A licitante deverá preenche/anexar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.3) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) declaração de inexistência de fato impeditivo.

a.5) declaração de Proposta Independente (DPI).

a.5.1) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

b) A falsidade da declaração de que trata as alíneas a.1) a **Error! Reference source not found.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

c) foto da fachada da empresa e link de localização via google maps.

d) certidão conjunta TCU.

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, Bairro centro de Souza, CEP:57920-000 São Luis do Quitunde -AL ou no endereço eletrônico cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 30 (trinta) dias corridos.

11.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.10 – A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

11.11 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 – Constituem indícios para a configuração de quebra da lisura da licitação, bem como em observância aos princípios da moralidade e isonomia, tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

g) participação de membros da mesma família.

11.11.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que a desclassificou/inabilitou.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.2 – A licitante que registrar sua intenção de recurso poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.2.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, ao Pregoeiro, e após, para a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior competente.

14.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. - Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente
15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registros de preços.
15.6-Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e,

15.6.1-dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.6.2-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6.3-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6.4- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.8- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a sua vantajosidade, na forma do art. 84, Lei n° 14.133/2021.
15.8- Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
15.9- A ata de registro de preços pode ser aderida conforme art.86 § 3º inciso I - (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

CAPÍTULO XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, repetindo-se as disposições do subitem 16.2 e 16.3.

16.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da lei 14.133/2021.

16.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
17.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
17.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
17.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
17.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (se for o caso)
17.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
17.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
17.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
17.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15.11.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
17.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
17.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota.
15.14. Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
17.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
17.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação.
17.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
17.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

17.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, 17.21. Constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
17.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
17.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
17.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Forma de pagamento
17.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem, no prazo máximo descrito no termo de referência deste edital.

18.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

e II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos.

18.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL

20.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/21

20.2 - O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2°, Lei n° 10.192/2001).

20.3. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que está se referir, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

20.4. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos da Lei Federal n° 14.133/2021;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou judicial, nos termos da legislação.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A Administração é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se, no que couber.

CAPÍTULO XXII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 – A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, na forma dos itens 16 e 17, no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

22.2 – Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

22.3 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

22.3.1. – Se a licitante e/ou contratada deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, deixar entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, manifestar intenção de recurso apenas para ensejar o retardamento do certame, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei Federal n° 14.133/2021pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.5 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

22.5.1 – O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.5.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.5.3 – Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.6 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

22.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

VI- a natureza e a gravidade da infração cometida.

VII- as peculiaridades do caso concreto

VIII- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IX- os danos que dela provierem para a Administração Pública

X- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.9- Para as infrações previstas nos itens 22.7 VI, VII e 22.7 VIII, a multa será de 10% a 25%do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 22.7 IX, X, a multa será de 20%a 35%do valor do contrato licitado.

22.10- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.11- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.12- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.7 VI a IX, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.13- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital bem como pelas infrações administrativas previstas no item 27 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.14- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Error! Reference source not found.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.15- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20 - No Acórdão TCU (Tribunal de Contas da União nº. 754/2015- Plenário, houve expressa determinação para Administração Pública instaure processo administrativo, com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente edital (e anexos) para formular proposta/lance firme possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a penalidades.

22.21 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 – Até às 13:00h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

23.2 – Compete a pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

23.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados o Pregoeiro até às 13h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

23.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro. Vejamos:

> Lei 14.133/201 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.3.1 – “A inclusão posterior de documentos que se tratar de mera declaração será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação”.

(Conforme acórdão 988/2022 do ministro do TCU Antônio Anastasia.).

24.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luis /AL, com exclusão de qualquer outro.

São Luis do Quitunde 15 de janeiro de 2026

Rones de Oliveira Toledo
Secretário Municipal de saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

AQUISIÇÃO DE XXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora MARCIA BARROS DE VASCONCELOS, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º/20..., que é parte integrante desta Ata.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÕES QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE
1	XXXXXXXXXX		XXXXXX	X	XXXX	XXXXX	

2.2. O valor da presente Ata de registro de preço é de R$ XX (XXXXXXXX);
2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de XXX, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e terá seus quantitativos renovados conforme Decreto Municipal nº 014/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação será de 02(dois) dias poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3 e subitens 3.10.1.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.
5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no Decreto n.º 11.462/2023.
5.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).
5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Srxxxxxxxxxxx.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRATADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1. Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26 e 27 ambos do Decreto nº 014/2024.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital no Capitulo 22, ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.1.1. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

11.1. xxxxxx

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXXX de 2026

REPRESENTANTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor T.	*Prazo garantia ou validade*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, POR INTERMÉDIO DO (A) E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 12.342.671/0001-10, localizada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato, representado por seu Prefeita, Sra. MARCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 - SSP/AL, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, sob pena de rescisão contratual;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação do serviço contratado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em São Luís do Quitunde, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís do Quitunde, XX de XXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	982869-PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL	ENA MIGUEL DOS SANTOS FILHO	22/09/2025 13:28 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		334/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e quantidades têm como base o documento de formalização de demanda apresentado pelo Setor Requisitante:

SUBGRUPO I – INSTRUMENTAIS PARA DENTÍTICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**CABO PARA ESPELHO ADULTO** – produto em inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	Unidade	700
02	**ESPELHO CLÍNICO Nº05** –plano, espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais, que não apresentem manchas após a realização de desinfecção e esterilização, com registro na ANVISA.	Unidade	700
03	**CURETA DE DENTINA N° 18 -** Instrumento em Aço Inox. Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina).	Unidade	140
04	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1**- confeccionada em aço inoxodável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas adequadas á função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação	Unidade	150
	SONDA EXPLORADORA - Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção		

05	mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.	Unidade	700
06	**PINÇA CLÍNICA –** PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO. Feita de aço Inoxidável e Autoclavável.	Unidade	700
07	**ESCULPIDOR HOLLEMBACK -** Utilizado como auxiliar em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	350
08	**BANDEIJA ODONTOLÓGICA DE AÇO -** Bandeja de inox. Sem separação. Tamanho 22 x 12 x 1,5cm. Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral.	Unidade	350
09	**BRUNIDOR Nº29 -** Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística, com a finalidade de auxiliar o profissional no acabamento. Realiza o alisamento e remoção de excesso nas restaurações. Também é possível seu uso em escultura da anatomia oclusal. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304. Tamanho: 13 cm.	Unidade	100

SUBGRUPO II – INSTRUMENTAIS PARA PERIONDONTIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**CURETA MC CALL 13-14** - Cabo maciço com numeração e marca. Produzida em Aço Inoxidável. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.	Unidade	350
02	**CURETA MC CALL 17-18** - Cabo maciço com numeração e marca. Produzida em Aço Inoxidável. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.	Unidade	350
03	**CURETA DE GRAYCE 5-6 – Produzido em aço inoxidável AISI 304 AISI 420 TAM 17cm**	Unidade	350
04	**CURETA DE GRAYCE 7-8 – Produzido em aço inoxidável AISI 304 AISI 420 TAM 17cm**	Unidade	350
05	**CURETA DE GRAYCE 9-10 – Produzido em aço inoxidável AISI 304 AISI 420 TAM 17cm**	Unidade	350
06	**CURETA DE GRAYCE 11-12 – Produzido em aço inoxidável AISI 304 AISI 420 TAM 17cm**	Unidade	350
07	**CURETA DE GRAYCE 13-14 – Produzido em aço inoxidável AISI 304 AISI 420 TAM 17cm**	Unidade	350

08	**FOICE 0-00** – Ponta Morse. Cabo maciço com numeração e marca.Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Apresenta uma lâmina curta ou reta que tem um secção transversal triangular e dois bordos cortantes.	Unidade	350
09	**SONDA MILIMETRADA WILLIANS** - Com marcação 1-2-3-5-7-8-9-10 MM. Produzida em aço inoxidável.	Unidade	15
10	**PONTA PARA ULTRASSOM G4-S** - Remoção de tártaro supragengival. Potência: 70% (MÉDIA/ALTA).	Unidade	10
11	**PONTA PARA ULTRASSOM G5-S** - Remoção de tártaro supragengival interdental. Potência: 70% (MÉDIA/ALTA)	Unidade	10
12	**PONTA PARA ULTRASSOM P3-S** - Remoção de tártaro subgengival profundo. Potência: 60% (MÉDIA - MÉDIA/ALTA).	Unidade	10
13	**PONTA PARA ULTRASSOM P4-S** - Remoção de tártaro subgengival e região interdental. Potência: 60% (MÉDIA - MÉDIA /ALTA).	Unidade	10
14	**PONTA PARA ULTRASSOM T4-S** - Remoção de tártaro subgengival. Potência: 60% (MÉDIA - MÉDIA/ALTA)	Unidade	10

SUBGRUPO III – INSTRUMENTAIS PARA RADIOLOGIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**AVENTAL DE CHUMBO ADULTO** - Para uso odontológico com ou sem protetor para tireóide, adulto ou infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com proteção de 0,25Pb ou 0,50Pb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, diversas cores. Com registro na ANVISA.	Unidade	15
02	**AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL** - Para uso odontológico com ou sem protetor para tireóide, adulto ou infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com proteção de 0,25Pb ou 0,50Pb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, diversas cores. Com registro na ANVISA	Unidade	2
03	**CÂMARA ESCURA PORTÁTIL** - Para revelação com amplo visor de acrílico vermelho translúcido. A tampa superior é removível e não possui dobradiças facilitando a fácil higienização e reposição dos químicos. Carenagem fabricada em PSAI (poliestireno) para garantir durabilidade da câmara. Acompanha copos com tampa e possui fundo com ventosa. Peso Líquido: 800 g Peso Bruto: 1,130 g	Unidade	15

04	**CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA** - Posicionador indicado para tomadas radiográficas perpicais pela técnica do cone longo (paralelismo) Acompanha exclusivo Pote Autoclavável Indusbello	Unidade	15
05	**NEGATOSCÓPIO** - Fabricado em chapa de aço carbono 1010 /1020 com acabamento em pintura industrial eletrostática, iluminação através de lâmpada ciricular de 22W com acendimento através de interruptor. Em 110 ou 220 VDimensões: 33 x 33 x 7cm (altura,comprimento e espessura respectivamente)	Unidade	15

SUBGRUPO IV – INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA BUCO MAXILO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**ALVEOLÓTOMO CURVO** - Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para correções em rebordos detecidos ósseos.	Unidade	350
02	**AFASTADOR DE MINESSOTA -** Confeccionado em Aço Inoxidável . Tamanho: 14cm. Usado para afastar o tecido do campo operatório.	Unidade	350
03	**CABO DE BISTURI Nº 03** - Produto Confeccionado em aço inoxidável medindo 13cm. Utilizado para lâminas do número 10 a 17.	Unidade	30
04	**ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)** - Possuem lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar,confeccionado em aço inoxidável. Utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas .	Unidade	350
05	**ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)** - Possuem lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar,confeccionado em aço inoxidável. Utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	Unidade	350
06	**ALAVANCA SELDINRETA (ADULTO)**- Em aço inoxidável. Utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas .	Unidade	350
07	**FÓRCEPS 150** - Indicado para pré-molares, incisivos e raízes superiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável.	Unidade	350

08	**FÓRCEPS 151 -** Indicado para pré-molares, incisivos e raízes inferiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
09	**FÓRCEPS 16** - - Indicado para molares inferiores, ambos os lados, (chifre de touro). Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
10	**FÓRCEPS 17** - - Indicado para molares inferiores,ambos os lados. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
11	**FÓRCEPS 18L** - Indicado para molares superiores, lado esquerdo. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
12	**FÓRCEPS 18R** - Indicado para molares superiores, lado direito. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável.	Unidade	350
13	**FÓRCEPS 203** - Indicado para pré-molares, incisivos e raízes inferiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
14	**FÓRCEPS 65**-Indicado para incisivos e raízes superiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
15	**FÓRCEPS 69** - Fragmentos deraízes e raízes pequenas superiores e inferiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável.	Unidade	350
16	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 01** - Indicado para extração de dentes anteriores superiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável .	Unidade	350
17	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 05** - Indicado para extrações de pré-molares e molares superiores de ambos lados. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350

18	**FÓRCEPS Nº 01** - Indicado para incisivos e caninos superiores. Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superficie irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável	Unidade	350
19	**GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M** - Bobina de papel para esterelização com 100mm de largura e 100m de comprimento (100x100). Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro	Unidade	350
20	**GRAU CIRÚRGICO 200MMx100M** - Bobina de papel para esterelização com 200mm de largura e 100m de comprimento (200x100). Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Unidade	350
21	**LIMA PARA OSSO SELDIN 12 (1)** - Usada para alisamento final do osso. Confeccionada com aço inoxidável. Cabo com ranhuras. Esterilizável.	Unidade	350
22	**PORTA AGULHA MAYO-HEGAR** -Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, esterilizável. Possui 14cm	Unidade	350
23	**SERINGA CARPULE -**Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; possuindo sistema de refluxo.	Unidade	350
24	**TESOURA ÍRIS RETA** – Produto confeccionado em aço inoxidável;Esterilizável. Tamanho 115cm	Unidade	350
25	**DESCOLADOR DE MOLT -** Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420;Tamanho: 17 cm;Também conhecido como Cureta Molt.	Unidade	350
26	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO -** FÓRCEPS 150 INFANTIL – Forceps odontológico material aço inoxidável tipo infantil nº 150 características adicionais dentes e raízes superiores	Unidade	150
27	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO -** : FÓRCEPS 151 INFANTIL – Forceps odontológico material aço inoxidável tipo infantil nº 151 características adicionais dentes e raízes superiores.	Unidade	150

SUBGRUPO V – EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**

01	**AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMAS EM CÁPSULAS** - Trituração exata e consistente Extremamente silencioso e com baixa vibração • Compatível com todas as cápsulas; • Fácil de limpar; • Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar; • Bi-volt .	Unidade	15
02	**AUTO CLAVE 21 LTS (220v)** - Esterilização a vapor de artigos /instrumentos odontológicos. Fácil manuseio, com 13 sistemas de segurança e registro na ANVISA.	Unidade	15
03	**BOMBA VÁCUO**- Sistema de sucção para 1 consultório, com vazão de 150 litros/minuto. Moto Weg, conjunto de vácuo em nylon de alta resistência, freqüência 60HZ, consumo de água 0,081/min, vácuo 280 mm Hg, 1750 Rpm.	Unidade	15
04	**CANETA DE ALTA ROTA ROTAÇÃO** Encaixe: Borden2 furos ; Refrigeração através de spray : Triplo; Rotação: 280 000 - 380 000 rpm (Rotações por minuto) Torque:0,13 NCm (Newtons) Ruído: 64 decibéis Pressão de acionamento: 220kPa (2,2 bar), medida com padrão 220 kPa (2,2 bar) 36 l/min. Consumo de ar: 34-37 l/min Construção de acordo com a ISO 7785-1, em termos de ruído e torque Material:latão, alumínio e aço inox	Unidade	25
05	**DESTILADOR DE ÁGUA** – para uso em autoclave, de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessário a utilização de água deslitada	Unidade	15
06	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** - Cadeira: - Acionamentos pelo pedal; - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; - Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui tratamento anticorrosivo; - Altura máxima de 900 mm e mínima de 450 mm em relação ao solo; - Estofamento amplo com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas; - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start; - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Equipo: - Seringa tríplice; - 1 terminal para micromotor; - 1 terminal para alta-rotação; - Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; - Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Unidade de Água Syncrus : - 1 suctor de saliva à ar; - Filtro de detritos; - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Possui sistema de regulagem da vazão de água para a bacia. Refletor: - Espelho multifacetado com tratamento multicoating; - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente;	Unidade	10

	- Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º; - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados); - Coluna: diâmetro de 38mm; - Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%)		
07	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** -Nível de Ruído 65 dB (A) Pressão Máxima e Mínima de Trabalho 0,5 - 0,8 Mpa / 5 - 8 bar / 72,5 - 116 psi / 5,1 - 8,16 kgf / cm2 Capacidade 38 litros. Potência 1,12 HP / 830 W (127 V) 1,14 HP / 850 W (220 V) Voltagem 127 ou 220 V Fornecimento de Ar Até 85 litros/min. Frequência 60 Hz Dimensões 50 x 61 x 50 cm (L x A x P) Peso Líquido 33,3 kg Peso Bruto 39,9 kg Garantia 1 anoObservação Totalmente isento de óleo	Unidade	15
08	**CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO** - Com o sistema INTRA e rotação 1:1, possui cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional. O corpo giratório sobre o micromotor possibilita fácil manuseio	Unidade	25
09	**FOTOPOLIMERIZADOR**- Controle de operação na própria caneta; - Dispositivo sonoro que atua com bip informando início, término e cada 10s do tempo programado; - Timer programável de 20, 40 e 60/90 segundos; - Indicador luminoso informa verde para o tempo; de 20 segundos, amarelo para 40 segundos e vermelho para 60/90 segundos - Interrupção da operação em qualquer momento independentemente da programação; - Condutor de luz removível (ponteira curva padrão) confeccionado em polímero de alta resistência e fácil manutenção; - Fonte de alimentação chaveada; Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV; - Luz: LED (Luz emitida por diodo); - Tecnologia: Digital;Potência: 550 a 1500 mW/cm2 nm; - Timer: 20 a 60/90 seg ; BIVOLT	Unidade	25
10	**MICROMOTOR** - Ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório, de 3.000 a 21.000 RPM. Corpo com diâmetro de 20mm seguindo normas internacionais. Refrigeração externa. Acoplamento sistema intra, permite giro livre de 360º de acordo com a norma ISO 3964. Baixo nível de ruído, leve. Autoclavável.	Unidade	25
11	**APARELHO de Raio X** para radiografia periapical e interproximal, com as seguintes características: tipo coluna móvel; com rodízios e braços articulados e balanceados; rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais; painel com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; tensão no tubo de 70 KVP; corrente no tubo entre 7mA e 9mA; área focal de 60 mm,ponto focal de 0,8x0,8; ampola com gerador imerso e móleo; cabeçote com câmera de expansão;dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; chave liga/desliga; timer digital; bip sonoro conjugado a emissão de raio X; tempo de exposição que atenda	Unidade	08

	à faixa entre 60 ms a 3,2 seg; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 metros; cone limitador do campo de radiação; cabeçote com blindagem em chumbo; sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobre tensão; alimentação monofásica 220V - 60Hz; manual de uso em português. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação; produto com registro no Ministério da Saúde /ANVISA e certificado de conformidade com as normas NBR ICE /INMETRO ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo INMETRO		
12	**SELADORA ODONTOLOGICA** – seladora manual, área de selagem em aço inoxidável, com tamanho da selagem30cmx14mm.	Unidade	15
13	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO –** ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. Equipamento para profilaxia com ultrassom e Jato de Bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em ABS (Acrilonitrilo, butadieno, estireno) e painel de comando digital em policarbonato. Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas. Ultrassom Piezelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em freqüência de 30.000 Hz. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável. Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato, das válvulas até a peça de mão. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso, transparente e removível. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação. Sistema isento de contaminação para alimentação das peças de mão do ultrassom e do Jato de bicarbonato, através da bomba peristáltica com líquido anti-séptico, água, soro ou similares. Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento. Potência 60VA	Unidade	05
	MOTOR ROTATÓRIO ENDODÔNTICO - indicado para uma série de combinações de técnicas de trabalho no tratamento endodôntico. Peça de mão **wireless (sem fio)** na preparação do canal radicular.Contra ângulo com **iluminação por LED**. **3 sistemas de funcionamento:** Preparação do Canal Radicular: Modo Contínuo, Modo Reciprocante e 8 Modos Personalizáveis, Medida do Comprimento do Canal Radicular, Função Integrada (Preparação + Medida do Comprimento do Canal Radicular): Funções Apical Reverso/Stop, Auto Início, Apical Slow Down. Acionamento do motor na peça de mão. Bateria da peça de mão		

14	de alta capacidade com carregamento **wireless ou por cabo.** Medição do comprimento de trabalho não influenciada pela espessura da lima. Reversão automática de sentido de giro por torque e por aproximação do ápice apical. Ampla faixa de rotação: **100-1000RPM.** Possibilidade de ajuste manual no sentido de rotação, horário/anti-horário. Redução da velocidade de giro por aproximação do ápice apical e início de funcionamento automático na detecção da entrada do canal radicular. Sistemas de lima pré-definidos facilitando a utilização, permitindo também a personalização de parâmetros do equipamento como torque e velocidade de rotação. Tela frontal LCD de alta resolução brilhante e colorida. Modo Standby automático de economia de energia da base e da peça de mão. Corpo da peça de mão e base de apoio injetados em ABS de alto impacto. Indicador sonoro quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Peça de mão em funcionamento com baixo nível de ruído e vibração.	Unidade	03

SUBGRUPO VI – INSTRUMENTAIS PARA ENDODONTIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**ALICATE PERFURADOR AINSWORTH** - Alicate perfurador de lençol de borracha para isolamento absoluto. Produzido em aço inoxidável, esterilizável, possuindo 15cm de	Unidade	350
02	**ARCO DE OSTBY ADULTO** - Produzido em Nylon; Autoclavável; Arco para isolamento absoluto com formato oval.	Unidade	350
03	**ARCO DE OSTBY INFANTIL** - Produzido em Nylon; Autoclavável; Arco para isolamento absoluto com formato oval.	Unidade	30
04	**KIT DE CÂNULAS ENDODÔNTICAS** - Utilizado para aspiração. O kit contém 1 Intermediário metálico, 1 agulha 40x6; 1 agulha 40x10 e 1 agulha 40x20 . Esterilizável	Unidade	350
05	**CALCADOR TIPO PAIVA N° 02**-Produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta-percha	Unidade	350
06	**CALCADORTIPOPAIVA N° 03**-Produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta-percha	Unidade	350

07	**CALCADORTIPOPAIVA N° 04**-Produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta-percha.	Unidade	350
08	**CURSORES DE SILICONE** - Cursor em silicone, atóxico e inodoro, com perfuração central. Esterilizável. Perfuração centralizada, espessura de 1,0 mm. Apresenta-se em caixa c/ 100 unid	Unidade	350
09	**ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS** - Estojo em Aço Inox com 72 Furos para Limas endodônticas; Placa de Alumínio; Comprimento: 20 cm ; Largura: 10 cm; Altura: 05 cm.	Unidade	350
10	**GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N°200**-Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado	Unidade	350
11	**GRAMPO DE ISOLAMENTOABSOLUTO N°201** - Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado.	Unidade	350
12	**GRAMPO DE ISOLAMENTOABSOLUTO N° 204**-Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado	Unidade	350
13	**GRAMPO DE ISOLAMENTOABSOLUTO N° 206**-Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado	Unidade	350
14	**GRAMPO DE ISOLAMENTOABSOLUTO N° 211**-Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado	Unidade	350
15	**GRAMPO DE ISOLAMENTOABSOLUTO N° 212**-Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado	Unidade	350
16	**GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A** - Produzido em Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado	Unidade	350

17	**KIT LIMA PROTAPER STARTER 25MM** - Lima rotatória Fabricado em Níquel-Titânio, Mandril possui 13mm. Contém 06 limas	Unidade	350
18	**LÂMPARINA A ÁLCOOL** - Material em aço inox, 100ml. Com pavio.	Unidade	350
19	**LIMA 1ª SÉRIE TIPO FLEX 25MM** - Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Formato rombóide. Caixa contendo 6 limas.	Caixa	50
20	**LIMA 1ª SÉRIE TIPO FLEX 21MM** - Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Formato rombóide. Caixa contendo 6 limas	Caixa	50
21	**LIMA 1ª SÉRIE TIPO FLEX 31MM** - Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Formato rombóide. Caixa contendo 6 limas	Caixa	50
22	**LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 21MM** - São instrumentos fabricados em aço inoxidável. Apresentam secção transversal quadrangular. Apresenta-se em caixas com 06 unidades.	Caixa	50
23	**LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 25MM** - São instrumentos fabricados em aço inoxidável. Apresentam secção transversal quadrangular. Apresenta-se em caixas com 06 unidades.	Caixa	50
24	**LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 31MM** - São instrumentos fabricados em aço inoxidável. Apresentam secção transversal quadrangular. Apresenta-se em caixas com 06 unidades.	Caixa	50
25	**LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM** - Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca fexibilidade. Apresenta-se em caixas com 06 unidades	Caixa	50
26	**LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM** - Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca fexibilidade. Apresenta-se em caixas com 06 unidades	Caixa	50
27	**LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM** - Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca fexibilidade. Apresenta-se em caixas com 06 unidades	Caixa	50

28	**LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE 21MM** - Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca fexibilidade. Apresenta-se em caixas com 06 unidades	Caixa	50
29	**LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM** - Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca fexibilidade. Apresenta-se em caixas com 06 unidades	Caixa	50
30	**LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE 31MM** - Em aço inoxidável com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos. A parte que corta fica na base dos cones. Tem pouca fexibilidade. Apresenta-se em caixas com 06 unidades	Caixa	50
31	**LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 06) 25MM -** São instrumentos fabricados em aço inoxidável.Apresentam secção transversal quadrangular.Apresenta-se em caixas com 06 unidades.	Caixa	50
32	**LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 08) 25MM -** São instrumentos fabricados em aço inoxidável.Apresentam secção transversal quadrangular.Apresenta-se em caixas com 06 unidades.	Caixa	50
33	**LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 10) 25MM** - São instrumentos fabricados em aço inoxidável.Apresentam secção transversal quadrangular.Apresenta-se em caixas com 06 unidades.	Caixa	50
34	**PINÇA PORTA GRAMPO** -Produzido em Aço Inoxidável; tamanho: 17cm.Utilizada para levar o conjunto grampo-lençol-arco em posição	Unidade	15
35	**TAMBOREL** - Para o apoio de limas endodônticas, EsterilizáveL, resistente ao ataque de produtos químicos	Unidade	04
36	**PLACA DE VIDRO -** Confeccionado em Vidro Polido.Formato Retangular. TAM 15MM	Unidade	30
37	**CUBA INOX REDONDA -** Aço inox.Autoclavável.8cm. Capacidade: 160ml.	Unidade	50
38	**LIMA USO ODONTOLÓGICO -** : LIMA 2ª SÉRIE TIPO FLEX 25MM	Caixa c/ 6 unid	40
39	**LIMA USO ODONTOLÓGICO -** : LIMA 2ª SÉRIE TIPO FLEX 31MM	Caixa c/ 6 unid	40

40	**LIMA USO ODONTOLÓGICO -** LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 25MM	Caixa c/ 6 unid	40
41	**LIMA USO ODONTOLÓGICO -** LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 31MM	Caixa c/ 6 unid	40

SUBGRUPO VII – MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	**ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL** -Condicionador dental, apresenta-se em seringa com 2,5 ml em forma de gel para promover adição mecânica em processos restauradores direto por materiais resinosos ou em processos preventivos de selamentos. Registro na ANVISA e validade mínima de 02 anos. (Emb c/3 seringa de 2,5ml)	Embalagem	1.000
02	**ABRIDOR DE BOCA** - Kit contendo um abridor adulto (40 x 30 x 20 mm) e um abridor infantil (30x 25x18 mm). Confeccionado em silicone e esterelizável. Auxilia na abertura da boca do paciente, proporcionado maior conforto e facilitando o desempenho dos procedimentos odontológicos pelo profissional. O instrumento perfeitamente encaixado entreaarcadasuperioreinferiordopacientepromovemaiorconfortopormanter aboca aberta por mais tempo, sem a fadiga do paciente	Kit	35
03	**SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO** – Sistema adesivo fotopolimerizável, sendo necessário condicionamento ácido previamente à sua aplicação . Deve conter primer e adesivo no mesmo frasco, dentre as características devem possuir elevada resistência adesiva, apresentando nanopartículas de sílica que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo, formação de uma boa camada híbrida, resultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão, solvente a base de Etanol. Validade de 03 anos. Frasco único - 6ml	Unidade	1.000
04	**AGULHA**, estéril, confeccionada em aço inoxidável com biseltrifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixas contendo 100 unidades esterilizada por óxido de etileno tribiselada e siliconizada, trazendo, os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade 24 anos. Registro na ANVISA **CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G** - Agulha gengival para anestesia odontológica 30G, curta, descartável	Caixa	500
05	**AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 27G** - Agulha gengival para anestesia odontológica 27G, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável com biseltrifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixas contendo 100 unidades esterilizada por óxido de etileno tribiselada e siliconizada, trazendo, os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade 24 anos. Registro na ANVISA	Caixa	500

06	**ÁLCOOL A 70%** - Álcool etílico hidratado a 70%, líquido incolor, com odor característico de álcool, antissêptico local, ação bactericida. Apresentam – se em embalagem de 1 litro, prazo de validade 24 meses. Registro AVISA.	Litro	10.000
07	**ALGODÃO HIDRÓFILO** - Confeccionado com fibras 100% algodão, não estéril, coloração branca, macio e absorvente, indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas. apresenta-se em rolo de 500 g. Validade 05 anos	Pacote	1.000
08	**ALGODÃO ROLOS DENTAIS** - Rolete de algodão, confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas, medindo aproximadamente 4,5 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro, embalado em pacotes de 100 roletes, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, Nº do lote e Nº do Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	10.000
09	**ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA** - Uso adulto e pediátrico, solução injetável. Apresenta-se em caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada. É composto por lidocaína 2% com Epinefrina1: 100.000. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	200
10	**ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR -** Anestésico injetável contendo cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Sendo indicado para a anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração em procedimentos odontológicos. Validade mínima de 02 anos. Deve possuir registro de órgão competente. (cx com 50 tubetes de 1,8mL).	Caixa	180
11	**ANESTÉSICO TÓPICO** - Composto por Benzocaína 200mg, gel, com sabor artificial. Apresenta-se em pote com 12g.	Unidade	350
12	**BROCA CIRÚRGICA ZECRYA** - Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro) e esterilizável. Possui formato tronco-cônico, com coloração prata. Alta rotação.Possui formato tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular sem sinais de oxidação e sem rebarbas.apresentase em blister c/ 1 unidade c/ 23mm de comprimento	Unidade	350
13	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02** - Broca odontológica de aço carbide para contra ângulo 02de 21mm.Esterilizável sem sinais de oxidação e sem rebarbas,com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500
14	**BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 -** Broca odontológica de aço carbide para contra ângulo 06de21mm.Esterelizável sem sinais de oxidação e sem rebarbas,com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500

15	**BROCA DIAMANTADA 1032**-Cone invertido, fabricadas a base de diamante natural, Ahaste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São uteis na confecção de cavidades auto retentivas. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500
16	**BROCA DIAMANTADA 1035**-Cone invertido, fabricadas a base dediamante natural, A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São úteis na confecção de cavidades auto retentivas. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500
17	**BROCA DIAMANTADA 1045**-Cone invertido, fabricadas a base de diamante natural, Ahaste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São úteis na remoção de restaurações insatisfatórias de amálgama ou resina composta. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500
18	**BROCA DIAMANTADA 1046**-Cone invertido, fabricadas a base de diamante natural, Ahaste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São úteis na remoção de restaurações insatisfatórias de amálgama ou resina composta. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500
19	**BROCA DIAMANTADA 1012**-Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micrograos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	500
20	**BROCA DIAMANTADA 1012 HL -** Esférica, possuindo haste longa em aço inoxidável, broca de alta rotação e parte ativa formada por micrograos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
21	**BROCA DIAMANTADA 1013** - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micrograos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350

22	**BROCA DIAMANTADA 1014** - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável eparte ativa formada por micrograõs de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
23	**BROCA DIAMANTADA 1014 HL** - Esférica, possuindo haste longa em aço inoxidável, broca de alta rotação e parte ativa formada por micrograõs de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
24	**BROCA DIAMANTADA 1015** - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micrograõs de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
25	**BROCA DIAMANTADA 1016** - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micrograõs de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
26	**BROCA DIAMANTADA 1016 HL** - Esférica, possuindo haste longa em aço inoxidável, broca de alta rotação e parte ativa formada por micrograõs de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
27	**BROCA DIAMANTADA 2135 F** - Semelhantes às cilíndricas, porém de extremidade arredondada, também apresentam conicidade lateral. Identificada pela sigla F (Granulação Fina). São utilizadas principalmente para se conseguir paredes expulsivos e ângulos arredondados. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
28	**BROCA DIAMANTADA 3118 F** - Formato chama, confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em	Unidade	350

	embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Fina. Alta rotação. Permitem a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas Apresenta-se em blister c/ 1 unidade		
29	**BROCA DIAMANTADA 3195 F** - Fabricadas a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. Granulação Fina. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade.	Unidade	350
30	**BROCA GATES Nº 2** – Produzida em aço carbono de baixa rotação com 28mm de comprimento. Ponta guia: 15mm. Tamanho 2: 0,70mm. Possui uma ponta guia que auxilia no procedimento. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade.	Unidade	80
31	**BROCA Nº 1558** - Broca carbide Ar 19mm produzida carboneto de tungstênio de alta densidade; eficiência do corte elevada; livre de vibrações; dureza máxima combinada com alta elasticidade. Alta rotação. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
32	**BROCA GATES Nº 3** - Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Ponta guia: 15mm. Tamanho 3: 0,90mm. Possui uma ponta guia que auxilia no procedimento. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	80
33	**BROCA GATES Nº 4** – Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Ponta guia: 15mm. Tamanho 4: 1,10mm. Possui uma ponta guia que auxilia no procedimento. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade.	Unidade	80
34	**BROCA GATES Nº 5** – Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Ponta guia: 15mm. Tamanho 5: 1,30mm. Possui uma ponta guia que auxilia no procedimento. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	80
35	**BABADOR DESCARTÁVEL** – Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Não estéril. Sem adesivo. (pacote com 100)	Pacote	5.000
36	**BROCA CARBIDE Nº 02** - Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável, esférica, baixa rotação e precisão do corte. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	200
37	**BROCA CARBIDE Nº 06** - Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável e, esférica, baixa rotação e precisão do corte. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	200
38	**BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA** - Tronco-cônica dentada para alta rotação. Produzidas em aço carbide. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	100

39	**BROCA CIRÚRGICA Nº 08** - Esférica para alta rotação, 25mm. Produzidas em aço carbide. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	350
40	**CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES -**Utilizada para descartar materiais que cortam ou perfuram provenientes das ações de atenção à saúde. 7 litros.	Unidade	350
41	**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SISTEMA PASTA-PASTA** - Apresentado em 01 tubo de pasta base 13 g, 01 tubo de pasta catalizadora 11 g e 01 bloco de mistura. Composição: Catalizador: Hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, estearato de zinco e corantes minerais, bio compatível, alta resistência à compressão: maior resistência atração que os cimentos provisórios do mercado.Registro na ANVISA, validade mínima de 02 anos	Unidade	240
42	**CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR (LÍQ) E (PÓ)** - - Cimento à base de óxido de zinco e eugenol Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade Possui uma fina granulação, propiciando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. Kit com 1 pó de 12g e 1 liquído de 10ml.	Kit	50
43	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LÍQ**) - Composição: eugenol 70%, óleo de oliva ou algodão, ácido acético. Apresentação1 frasco do líquido c/ 15ml	Unidade	240
444	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ)** - Composição: óxido de zinco 70%, óxido de magnésio, resina hidrogenada, sais de zinco,colofônia e/ou mica. Apresentação1 frasco do pó c/ 38g	Unidade	240
45	**COLETOR PERFURO – CORTANTE** – Alça dupla para transporte;- Contra-trava de segurança;- Produzido de acordo com NBR 13853 - Validade indeterminada. Garantia contra defeitos de fabricação. Capacidade 07 litros	Unidade	200
46	**COMPRESSA DE GAZE** -100% puro algodão: Macioeextra-absorvente; Com 8 camadas e 5dobras; 9fios por cm²; Não estéril; Dimensão aberta: 15 x 30 cm; Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; Contém 500 unidades	Pacote	1.000
47	**CONE DE GUTA-PERCHA #20** - Cone de guta-percha Calibrada n 20 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
48	**CONE DE GUTA-PERCHA #25 -** Cone de guta-percha Calibrada n 25 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
	CONE DE GUTA-PERCHA #30 - Cone de guta-percha Calibrada n 30 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como		

49	obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
50	**CONE DE GUTA-PERCHA #35** - Cone de guta-percha Calibrada n 35 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
51	**CONE DE GUTA-PERCHA #40** - Cone de guta-percha Calibrada n 40 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
52	**CONE DE GUTA-PERCHA #45** - Cone de guta-percha Calibrada n 45 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
53	**CONE DE GUTA-PERCHA #50** - Cone de guta-percha Calibrada n 50 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
54	**CONE DE GUTA-PERCHA #55** - Cone de guta-percha Calibrada n 55 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
55	**CONE DE GUTA-PERCHA #60** - Cone de guta-percha Calibrada n 60 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
56	**CONE DE GUTA-PERCHA #70** - Cone de guta-percha Calibrada n 70 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60
57	**CONE DE GUTA-PERCHA# 80** - Cone de guta-percha Calibrada n 80 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em caixa com 120 unid	Caixa	60

58	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #20** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid.	Caixa	60
59	**CONE DE PAPELABSORVENTE #25** (ESTERILIZADO) – Deve oferecer rigidez adequada, base depapel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
60	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #30** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
61	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #35** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid.	Caixa	60
62	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #40**(ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
63	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #45**(ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
64	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #50** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
65	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #55** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
66	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #60** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
67	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #70** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60

68	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE #80** (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid	Caixa	60
69	**CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO MF (R1**) - Cones acessórios para obturações dos condutos rediculares, por meio de técnica de condensação lateral ouvertical, á base degutapercha, óxidodezincoe corante orgânico com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade; -Ótima estabilidade dimensional e flexibilidade; -Alta qualidade no produto final; -Facilidade de visualizar a imagem em raio X. 28mm de comprimento. Apresenta-se em caixa com 120unid	Caixa	60
70	**CUNHA DE MADEIRA** – Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Possuem formato anatômico da ameia. Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Absorve bem a umidade da boca E não solta tinta. Apresenta-se em caixa com 100 unid.	Caixa	60
71	**CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS** - Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas). Não contém Eugenol. Apresenta-se em frasco c/ 20g.	Unidade	400
72	**CREME DENTAL** - Ingredientes ativos: fluoruro de sódio 0,32% (1450 PPM de flúor), triclosano 0,3%. Apresenta-se em embalagens c/90g	Unidade	10.000
73	**CUBETAS MÉDIA** - Utilizado pa manipulação de cremes , argilas , líquidos . Confeccionado com vinil maleável, capacidade de 350ml	Unidade	100
74	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** - detergente a base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Apresenta-se em embalagens c/ 500ml	Unidade	400
75	**EDTA TRISSÓDICO (LÍQ.)** - Utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação.Solubilidade a 30% e o seupH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. Apresenta-se em frasco c/ 20ml	Unidade	20
76	**ESCOVA DE ROBSON** - Utilizada em contra-ângulo, cor branca ou preta, formato cônico. Utilizado para profilaxias.	Unidade	35.000
77	**ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS** - Indicada para limpeza de instrumentais em geral: tesouras, pinças hemostáticas e outros. Possui 17,78 cm de comprimento, cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que em uma das extremidades possui três filas de cerdas para descontaminação geral e, na outra extremidade, contém	Unidade	60

	uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina. Possui cabo antiderrapante que facilita o uso		
78	**ESPONJA HEMOSTÁTICA**- Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada. Embalada em blister individual. Esterilizada por irradiação. Sem contra indicações. Absorvível e sem riscos de intolerância. Apresenta-se em caixa com 10 unid.	Caixa	80
79	**SOLVENTE PARA GUTA-PERCHA** - Obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos,ricas em 1,8- Cineol.É um líquido límpido,incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Apresenta-se em frascos de 10ml.	Unidade	20
80	**FILME RADIOGRÁFICO ADULTO** - Velocidade E. Fornece uma nitidez brilhante de imagem com menos tempo de exposição. Adulto 31x35mm (cx com 150 películas)	Caixa	60
81	**FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL** – Com finalidade de diagnosticar; cáries, Lesões Periodontais , absorção óssea e tratamento de canal, 22x35mm, cor roxo (caixa com 100 péliculas)	Caixa	20
82	**FIO DE SUTURA SEDA 4-0** - Não absorvível, encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Agulha com ponta triangular e fio de seda trançado. Esterilizados por radiação gama ou oxido de etileno. Seda negra (cx com 24 unidades).	Caixa	350
83	**FIO DE SUTURA NAYLON 4-0** -Não é absorvida. Agulha atraumática (triangular). Boa resistência. Sua cor negra destaca-se no tecido (auxilio na visualização). Esterilizados por radiação gama ou oxido de etileno. (cx com 24 unidades)	Caixa	400
84	**FIO DENTAL** – Deve apresentar menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para limpeza e sendo resistente ao desfiamento. Tubo c/ 500 Metros.	Unidade	300
85	**FITA PARA AUTOCLAVE** - Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. ROLO 19MMX30M	Unidade	500
86	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** - Solução pronta para uso (não requer mistura). Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com revelador. Rápido na fixação/revelação. Uso simples e rápido. Apresenta -se em frascos de 475ml	Unidade	100
87	**FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO** - Flúor fosfato acidulado 1,23% indicado para prevenção da doença cárie. Frascos contendo 200ml.	Unidade	500

88	**FORMOCRESOL** - Menos concentrado do que a composição padrao de Buckey sem perder a suas propriedades terapeuticas, aumentando assim, sua compatibilidade biologica; -Antisseptico; Mumificante do tecido pulpar; Bactericida. Frascos c/10mL	Unidade	120
89	**GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% -** Solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, nº1com registro na ANVISA - Apresenta-se em frascos de 02 Litros.	Frasco	200
90	**GORRO DESCARTÁVEL SANFONADA** – De fácil manuseio,fixação através de elástico. Material antiárlegico, composto por polipropileno . (pacote com 100)	Pacote	500
91	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) -** Protetor pulpar, ph 12,4 alcalino, induz a formação de dentina reparadora. Apresentação 01 frasco com 10 g. Registro na ANVISA.	Unidade	100
92	**INTERIM CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA KIT- PÓ E LÍQ** - Material Restaurador Temporário, à base de Óxido e Zinco e Eugenol (modificado). O pó possuia cor marfim. Apresentação:Kit: 1 frasco com 38g de INTERIM Pó; 1 frasco com 15mL de INTERIM Líquido; 1 Dosador Laranja.	Kit	160
93	**IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQ) TIPO II**- Quimicamente ativado. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó.	Kit	400
94	**KIT DE ESCOVAÇÃO** - Escova dental infantil (cerdas macias e cabeça arredondada + creme dental(Com 1100 ppm de flúor com 90g) + fio dental (100 metros) + Embalagem	Kit	10.000
95	**LÂMINA DE BISTURI N° 15** - Fabricada em aço carbono, embaladas individualmente e esterilizadas por Raio Gama; -Composição de aço carbono de acordo com as normas ISO, rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers,embaladas individualmente em papel com película laminada de fácil abertura. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	60
96	**LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO** - lençol para isolamento absoluto, confeccionado com látex sem estrias, alta resistência, 13x13. Apresenta-se em caixas com 26 unidades.	Caixa	100
97	**LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL** - Composição: monômero de metilmetacrilato, Inibidor e DMT. Apresenta-se em frascos com 1 Litro.	Litro	50

98	**LÍQUIDO DE MILTON** – Solução de hipoclorito de sódio a 1%, altamente bactericida, está indicada para a instrumentação e irrigação de canais radiculares. Apresenta – se em frasco com 1 litro.	Litro	50
99	**LUVA ESTÉRIL Nº 7 (PAR**) - comprimento e largura de acordo com a Portaria 332/2012 e Portaria 451/2012 - INMETRO. Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico.	Unidade	80
100	**LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M** - Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Apresenta-se em caixa c/ 100 unid (50 pares)	Caixa	5.000
101	**LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P** - Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Apresenta-se em caixa c/ 100 unid (50 pares)	Caixa	2.000
102	**LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G** - Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Apresenta-se em caixa c/ 100 unid (50 pares)	Caixa	2.000
103	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** - Máscara confeccionada em não-tecido (TNT), possuindo 3 camadas e fixação com eslástico. Apresenta-se em caicas c/ 100 unid	Caixa	1.000
104	**MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAM. G** - Moldeiras de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de Flúor gel. O material permite certa flexibilidade da moldeira, tornando mais fácil sua adaptação ao arco dentaL. (cx com 100)	Caixa	10
105	**MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAM. M** - Moldeiras de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de Flúor gel. O material permite certa flexibilidade da moldeira, tornando mais fácil sua adaptação ao arco dentaL. (cx com 100)	Caixa	100
106	**MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAM. P -** Moldeiras de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de Flúor gel. O material permite certa flexibilidade da moldeira, tornando mais fácil sua adaptação ao arco dentaL. (cx com 100)	Caixa	7.000
107	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - Lente fabricada em duro policarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios violeta (U. V).	Unidade	100

108	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO DODNTOLÓGICA (SPRAY)** - Com elevado grau de pureza, sua formula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Uma vez aplicado o produto, este suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades anti-oxidante e lubrificante. É um óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico. Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. Disponível paraAlta/Baixa rotação. Apresenta-se em frascos c/200ml.	Unidade	100
109	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO** -Bloco com 12 folhas na cor azul.	Bloco	200
110	**PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC** - Pasta de Hidróxido de Cálcio com Para monoclorofenol Canforado para uso Endodôntico. Apresenta-se em estojo contendo: 2tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	Kit	100
111	**PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA** - Pasta de polimento inicial, sabor artificial, com flúor para uso adulto e pediátrico. Pode ser aplicada com escova de Robinson ou com taças de borracha. Bisnaga c/90g	Unidade	200
112	**PEDRA PARA AFIAR** -Pedra retangular tipo arkansas	Unidade	60
113	**PEDRA POMES EM PÓ** - A Pedra Pomes é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Recipiente c/ 100g.	Unidade	150
114	**PINCEL DESCARTÁVEL PARA APICAÇÃO DO SISTEMA ADESIVO** - Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°, Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação; Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão; Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. Apresenta-se em tubo com 100 aplicadores.	Tubo	1.000
115	**PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT)**- Pontas de silicone na cor branca com óxidos abrasivos (óxido de alumínio) apresentadas em mandris para contra ângulo em três tipos de formato: lentilha, chama, copo. kit com 7 pontas abrasivas.	Kit	100
116	**PINCEL PELO DE MARTA Nº 01** - Cabo curto, pêlo de Marta original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2.5mm Altura do pêlo: 9.0mm Comprimento total do pincel: 150mm.	Unidade	40
117	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 -** Compósito foto polimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	250

118	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2** - Compósito foto polimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	400
119	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELA3** - Compósito foto polimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	400
120	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 -** Compósito foto polimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	400
121	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1** - Compósito foto polimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	200
122	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2** - Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	250
123	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELB3 -** Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores.possui carga inorgânica de zircônia/sílica. O conteúdo da carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5%em peso com um tamanho médio de particula de 0,6 micrômetros. Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA	Unidade	250
124	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** - Solução formulada para Revelar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Apresenta-se em frasco c/ 475 ml.	Unidade	150

125	**SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA** - Seringa hipodérmica descartável de 10ml, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica. Bico cônico luerspli	Unidade	5.000
126	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA** - Solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epeinefrina. Apresenta-se em frasco de 10mL.	Unidade	100
127	**SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR** - Spray refrigerante com temperatura de -50ºC para congelamento de pellets e rolos de algodão, além de, esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação. Maior precisão, inodoro e atóxico. Apresenta-se em frasco c/ 200ml	Unidade	50
128	**SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL** - Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada. Apresenta-se em embalagens c/ 40 unidades	Pacote	10.000
129	**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL**-Produto esterilizado em óxido de etileno,fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Apresenta-se em caixa c/ 20 unid	Caixa	500
130	**TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA** - Utilizada em contra-ângulo. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. Cor branca.	Unidade	200
131	**TIRA DE MATRIZ EM AÇO 5MM** - Fitas de aço inoxidável; -Possui superfície uniforme. Bobina c/ 0,5 metros c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura.	Unidade	200
132	**TIRA DE MATRIZ EM AÇO 7MM** - Fitas de aço inoxidável; -Possui superfície uniforme. Bobina c/ 0,5 metros c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura.	Unidade	200
133	**TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA** - Granulação Médio /Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Centro neutro. Caixa c/ 50 unidades de 4 mm x 170 mm cada.	Caixa	200
134	**TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA** - Revestimento abrasivo fixado no aço inox extremamente estável. Envelope com 12 unidades.	Pacote	300
135	**MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA** - 100% poliéster e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta.Envelope com 50 unidades	Pacote	280
136	**TRICRESOL FORMALINA** - antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Apresenta-se em Frasco c/ 10 ml	Unidade	100

137	**VASELINA SÓLIDA -** Aspecto: Massa semi-sólida Cor: Branco levemente amarelado. Apresenta-se em bisnaga c/30g.	Unidade	200
138	**VERNIZ COM FLÚOR KIT** - Permite um contato prolongado do fluor com oesmalte. Kit contedo 01 frasco de verniz com 10 ml e 01 frasco de solvente com 10 ml.	Kit	500
139	**RESTAURADOR PROVISÓRIO -** Obturador de uso temporário, possuindo formulação equilibrada para atender aos mais exigentes profissionais. Largamente utilizado em odontologia, pela praticidade de manipulação e pela segurança que agrega.	Unidade	200
140	**ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA -** Solução estéril injetável de cloridrato de prilocaína 3% (30 mg/ml) em associação com felipressina 0,03UI/ml. Via de administração: Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal. Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	Caixa	350
141	**SELANTE -** VERNIZ COM FLÚOR KIT - Permite um contato prolongado do fluor com oesmalte. Kit contedo 01 frasco de verniz com 10 ml e 01 frasco de solvente com 10 ml.	Unidade	250
142	**AMÁLGAMA EM CÁPSULAS -** Embalagem com 50 cápsulas. Utilizado com restaurador dentário.	Pacote	500
143	**PORTA AMÁLGAMA -** Utilizado para o transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária. Esterilizável em Autoclave.	Unidade	200
144	**OTOSPORIN -** Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	Unidade	200
145	**BROCA BAIXA ROTAÇÃO -** BROCA GATES Nº 6. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 15mm. Tamanho 6. Possui uma ponta guia que auxilia no procedimento. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	Unidade	50
146	**LIMA ROTATÓRIA -** Fabricado em Níquel-Titânio. Indicada para o tratamento do canal, possui bordas cortantes com ângulo helicoidal variável.	Caixa c/ 6 unidades	50
147	**LIMA RECIPROCANTE -** Fabricado em Níquel-Titânio. Indicado para o preparo de canais radiculares e retratamento na eliminação de obturação com Gutta-Percha.	Caixa c/ 6 unidades	50
148	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE GUTA-PERCHA #15 - Cone de guta-percha Calibrada n 15 dentro dos padrões ISO. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em embalagem ou caixa com 120 unid.	Caixa	40

149	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE PAPEL ABSORVENTE #15 (ESTERILIZADO) - Deve oferecer rigidez adequada, base de papel filtro, possuir alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandatização nos calibres ISO e adequada absorção. Apresenta-se em caixa com 180unid.	Caixa	40
150	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE GUTA-PERCHA FF - Cone de guta-percha. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em embalagem ou caixa com 120 unid.	Caixa	40
151	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE GUTA-PERCHA F - Cone de guta-percha. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em embalagem ou caixa com 120 unid.	Caixa	40
152	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE GUTA-PERCHA MF - Cone de guta-percha. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em embalagem ou caixa com 120 unid.	Caixa	40
153	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE GUTA-PERCHA M - Cone de guta-percha. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em embalagem ou caixa com 120 unid.	Caixa	40
154	**CONE ENDODÔNTICO -** CONE DE GUTA-PERCHA FM - Cone de guta-percha. 28mm de comprimento. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresenta-se em embalagem ou caixa com 120 unid.	Caixa	40
155	**BROCA ENDO Z -** Formato: Cônica com ponta inativa. Fabricada em Carbide. Indicada para abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares.	Unidade	50
156	**RÉGUA MILIMETRADA –** RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA. Para calibragem de cones de papel ou de Gutta Percha nos tratamentos endodônticos. Dimensões 85,6x15x3 mm. Autoclavàvel.	Unidade	50
157	**ESPAÇADOR DIGITAL –** KIT DE ESPAÇADOR DIGITAL 25MM. Fabricado em aço inoxidável, adequado para a obturação do canal radicular, durante a técnica de condensação lateral.	Caixa	30
158	**COLGADURA -** Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. Confeccionado em Aço inoxidável.	Unidade	350
159	**PONTA SHOFU -** Acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio	Unidade	100

160	**DENTIFRÍCIO**-CREME DENTAL INFANTIL- Ingredientes ativos: fluoruro de sódio 0,32% (1100 PPM de flúor), triclosano 0,3%. Apresenta-se em embalagens c/90g **-**	Unidade	5.000
161	**SACO DE LIXO –** Branco leitoso para lixo contaminado capacidade de 100l.	Unidade	5.000
162	**CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA 20L –** Comprimento de 41,7cm, altura de 29cm, largura de 23cm, capacidade 20 litros, em material plástico injetado.	Unidade	20
163	**LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL E RODAS –** medindo 927mm de altura, 555mm de largura e 530mm de profundidade.	Unidade	12

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos justifica-se pelo fato, que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita dos mesmos para fornecer aos pacientes usuários do SUS do município que necessitam destes para tratamento de saúde bucal. O Sistema Único de Saúde, no município de São Luís do Quitunde/AL, atualmente conta com 13(treze) consultórios odontológicos sendo que 12(doze) estão dentro das Unidades de Saúde da Família (PSFs) e um consultório no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que juntos com Projeto Saúde na Hora, realizam cerca de 2.000(dois mil) atendimentos por mês. Para funcionamento adequado dos mesmos é imprescindível o uso de diversos materiais e insumos odontológicos, os quais são empregados nos atendimentos de Saúde Bucal, cuja ausência poderá colocar em risco a saúde e a vida de seres humanos. Considerando, ainda, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1.6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

4.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3. A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

4.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.7. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, a Secretaria Municipal, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

4.8. No momento da entrega do insumos, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

4.9. As embalagens primárias individuais dos insumos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.12. Os insumos / equipamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

4.13. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.14. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos/equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

4.15. O acondicionamento e transporte dos insumos/equipamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os Materiais e Equipamentos Odontológicos devem ser entreguem em até 10(dez) dias, após a solicitação /Ordem de fornecimento.

5.2. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento de imediato não receberá e comunicará ao Solicitante o corrido para que esta tome as providências cabíveis.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da- GR.

5.8. Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Ata de Registro de Preços

6.1. A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços/contrato em até 03 (três) dias consecutivos após notificada pela Administração.

6.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata de registro de preços/contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a Administração caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O FORNECEDOR registrado terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

Do Contrato

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03(três) dias.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC(Índice Nacional de Preços do Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 7.867.289,32(sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Frisa-se que o valor citado é um valor preliminar, o valor final do estimado da contratação será feito pelo setor de compras do município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Será indica pelo setor competente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

São Luís do Quitunde, 22 de setembro de 2024.

Identificação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em São Luís do Quitunde para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ENA MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Equipe de apoio

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO

Autoridade competente

WARLEY SILVA DOS SANTOS

Coordenador de Saúde Bucal